



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 39, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A REVISÃO DOS VALORES DO ALVARÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a recorrente manifestação de descontentamento dos contribuintes e dos membros do Legislativo Municipal quanto a discrepância dos valores do alvará municipal quando comparados aos praticados na região;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a discussão e a participação dos Legisladores Municipais, em conjunto com os segmentos representativos do comércio e indústria quanto a compatibilidade dos valores das diversas atividades previstas no Decreto Municipal nº. 11, de 15 de fevereiro de 2020 com os demais municípios limítrofes, de forma a evitar a evasão de investidores locais;*

***CONSIDERANDO** ainda que a revisão do tributo impescinde a elaboração de estudos técnicos do impacto econômico financeiro, em observância à Lei Complementar nº 101/2000-LRF;*

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão de revisão dos valores do Alvará de Licença para localização e Funcionamento das atividades econômicas estabelecidas no município, composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I-PODER EXECUTIVO:

- a) Irineu Marcos Parmeggiani
CPF: 462.055.780-34;
- b) Geraldo Ferreira Soares Junior
CPF: 776.974.481-49;
- b) Viviene Barbosa Silva
CPF: 518.947.771-15;
- c) Deloir José de Moraes
CPF: 840.564.289-72;
- c) Graziella Pereira de Oliveira da Luz Teodoro
CPF: 899.780.051-53;
- d) Lerine Loana de Macedo Gomes
CPF: 009.581.801-48.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

I-PODER LEGISLATIVO:

- a) Rene Almeida Souza
CPF: 033.696.881-74;
- b) Bruno Jonk Neto
CPF: 849.317.601-04;
- c) Enoque Alencar da Silva
CPF: 389.985.642-20;
- d) Valdeir Von Stein
CPF: 931.908.321-53;
- e) Joel Antônio Celso
CPF: 594.266.839-68;
- f) Lisiane da Silva Mendes
CPF: 766.854.971-49;
- g) Elci Salete Tres
CPF: 338.134.931-72;
- h) Delonei Valmorbida
CPF: 913.828.821-49;
- i) Alex dos Santos Araujo
CPF: 033.979.581-64.

**III-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
CAMPOS DE JÚLIO-ACICA:**

- a) Junio Prado Camargo
CPF 015.118.131-48;
- b) Daniela Geremia
CPF 890.594.704-04;
- c) Wilson Antonio Marangoni
CPF: 825.900.529-87;
- d) Josias Martins Campos
CPF: 521.010.211-53;
- e) Viviane Maria de Lima
CPF: 019.030.621-10;
- f) André Luiz Rostirolla
CPF: 931.368.031-91;
- g) Deisiane Temistocles de Aguiar
CPF: 001.851.362-06;
- h) Diogo Rodrigo Barbiero Heissler
CPF: 974.827.651-15;
- i) José Edson Franca dos Santos Filho
CPF: 039.795.261-94;
- j) Wilson Wesz
CPF307.410.410-49.

Parágrafo único. A Presidência da comissão será exercida pelo Secretário de Administração, senhor Deloir José de Moraes, a quem caberá o agendamento das reuniões e a condução dos trabalhos, com termo previsto até o dia 31 de março do fluente ano.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º O levantamento dos valores do alvará praticados na região para parametrizar a redução da taxa estabelecida no município caberá aos membros da comissão.

Parágrafo único. Após a redefinição dos valores, ficará a cargo dos membros Geraldo Ferreira Soares Junior e Viviene Barbosa Silva, providos respectivamente nos cargos de Auditor Público Interno e Procurador Jurídico a elaboração do estudo de impacto financeiro e orçamentário resultante da redução da receita prevista.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Salientamos que o contrato em vigência é para prestação de serviços de gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis e manutenção corretiva e preventiva para atender a demanda dos órgãos da estrutura do poder executivo de campos de Júlio-MT.

Destarte a empresa credenciada está causando embaraços, para fornecimento de combustíveis no município negando realizar os abastecimentos pela intermediação conforme pactuada, com inúmeras desculpas desde então a mesma está emitindo os documentos fiscais para a prefeitura e realizando a cobrança dos respectivos documentos fiscais desde o dia 21.10.2020, data que posto credenciado passou a fornecer o combustível pelo sistema de intermediação conforme informado pela empresa Neo consultoria.

Informamos por oportuno que até a presente data existe um montante de aproximadamente 40.000,00(quarenta mil reais, entre documentos fiscais inseridos no sistema e documentos enviados diretamente a essa prefeitura.

Ressaltamos que não estão sendo observados o disposto na cláusula sexta do contrato pactuado entre a administração municipal e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli; constante dos itens 6.10, 6.18, 6.21, 6.24, 6.27, 6.28, 6.36, 6.48, 6.53.

Diante dos fatos, necessário se torna a presente **NOTIFICAÇÃO**, pois a administração municipal está passando por transtornos em razão da empresa Neo Consultoria, não tomar as devidas providências, para resolução dos fatos ora relatados.

Dessa forma, solicitamos a resolutividade do problema existente e as devidas justificativas num prazo de 05 dias.

A não observância do prazo e da solução do fato narrado implicará na aplicação do disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, além das penalidades previstas na cláusula IX – Das Sanções.

Atenciosamente,

ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PORTARIA Nº. 101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 439/2021, consumou-se em 19/01/2019, portanto em data anterior a vigência da Lei Complementar nº. 173, de 27/5/2020, qual seja, o dia 28/5/2020, período a partir do qual a concessão de vantagens previstas no artigo 8º encontram-se vedadas, em decorrência do congelamento fixado até o dia 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor, através da Portaria nº.28, de 20 de janeiro de 2014 e atualmente no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 293, de 26 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 19/01/2019, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 39, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A REVISÃO DOS VALORES DO ALVARÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a recorrente manifestação de descontentamento dos contribuintes e dos membros do Legislativo Municipal quanto a discrepância dos valores do alvará municipal quando comparados aos praticados na região;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a discussão e a participação dos Legisladores Municipais, em conjunto com os segmentos representativos do comércio e indústria quanto a compatibilidade dos valores das diversas atividades previstas no Decreto Municipal nº. 11, de 15 de fevereiro de 2020 com os demais municípios limítrofes, de forma a evitar a evasão de investidores locais;

CONSIDERANDO ainda que a revisão do tributo impescinde a elaboração de estudos técnicos do impacto econômico financeiro, em observância à Lei Complementar nº 101/2000-LRF;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão de revisão dos valores do Alvará de Licença para localização e Funcionamento das atividades econômicas estabelecidas no município, composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I-PODER EXECUTIVO:

a) Irineu Marcos Parmeggiani

CPF: 462.055.780-34;

b) Geraldo Ferreira Soares Junior

CPF: 776.974.481-49;

b) Vivieni Barbosa Silva

CPF: 518.947.771-15;

c) Deloir José de Moraes

CPF: 840.564.289-72;

c) Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

CPF: 899.780.051-53;

d) Lerine Loana de Macedo Gomes

CPF: 009.581.801-48.

I-PODER LEGISLATIVO:

a) Rene Almeida Souza CPF: 033.696.881-74;

b) Bruno Jonk Neto

CPF: 849.317.601-04;

c) Enoque Alencar da Silva

CPF: 389.985.642-20;

d) Valdeir Von Stein

CPF: 931.908.321-53;

e) Joel Antônio Celso

CPF: 594.266.839-68;

f) Lisiane da Silva Mendes

CPF: 766.854.971-49;

g) Elci Salete Tres

CPF: 338.134.931-72;

h) Delonei Valmorbida

CPF: 913.828.821-49;

i) Alex dos Santos Araujo

CPF: 033.979.581-64.

III-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO-ACICA:

a) Junio Prado Camargo

CPF 015.118.131-48;

b) Daniela Geremia

CPF 890.594.704-04;

c) Wilson Antonio Marangoni

CPF: 825.900.529-87;

d) Josias Martins Campos

CPF: 521.010.211-53;

e) Viviane Maria de Lima

CPF: 019.030.621-10;

f) André Luiz Rostirolla

CPF: 931.368.031-91;

g) Deisiane Temistocles de Aguiar

CPF: 001.851.362-06;

h) Diogo Rodrigo Barbiero Heissler

CPF: 974.827.651-15;

i) José Edson Franca dos Santos Filho

CPF: 039.795.261-94;

j) Wilson Wesz

CPF307.410.410-49.

Parágrafo único. A Presidência da comissão será exercida pelo Secretário de Administração, senhor Deloír José de Moraes, a quem caberá o agendamento das reuniões e a condução dos trabalhos, com termo previsto até o dia 31 de março do fluente ano.

Art. 2º O levantamento dos valores do alvará praticados na região para parametrizar a redução da taxa estabelecida no município caberá aos membros da comissão.

Parágrafo único. Após a redefinição dos valores, ficará a cargo dos membros Geraldo Ferreira Soares Junior e Viviane Barbosa Silva, providos respectivamente nos cargos de Auditor Público Interno e Procurador Jurídico a elaboração do estudo de impacto financeiro e orçamentário resultante da redução da receita prevista.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIENE GONSALVES MAFESSONI	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;